



**DECRETO Nº 1.729, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**“Dispõe sobre a criação do PAR – Programa de Ações Articuladas.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1.º** - Fica criado no município de Pedro de Toledo / SP o PAR – PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS DO PLANO DE METAS COMPROMISSO: TODOS PELA EDUCAÇÃO 2011 - 2014, cumprindo o Decreto Federal n.º 6094 / 2007, de 24 de abril de 2007.

**Artigo 2.º** - As Escolas Municipais, em conjunto, até 7 de setembro de 2022 cumprirão as 28 metas mencionadas no Decreto Federal n.º 6094, de 24 de abril de 2007.

1 - Estabelecer como foco a aprendizagem, apontando resultados concretos a atingir.

2 - Alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico.

3 - Acompanhar cada aluno da rede individualmente, mediante registro da sua frequência e do seu desempenho em avaliações, que devem ser realizadas periodicamente.

4 - Combater a repetência, dadas as especificidades de cada rede, pela adoção de práticas como aulas de reforço no contra-turno, estudos de recuperação e progressão parcial.

5 - Combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não frequência do educando e sua superação.

6 - Matricular o aluno na escola mais próxima da sua residência.

7 - Ampliar as possibilidades de permanência do educando sob responsabilidade da escola para além da jornada regular.

8 - Valorizar a formação ética, artística e a educação física.



**DECRETO Nº 1.729, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.**

(Fls 02)

9 - Garantir o acesso e permanência das pessoas com necessidades educacionais especiais nas classes comuns do ensino regular, fortalecendo a inclusão educacional nas escolas públicas.

10 - Promover a educação infantil.

11 - Manter programa de alfabetização de jovens e adultos.

12 - Instituir programa próprio ou em regime de colaboração para formação inicial e continuada de profissionais da educação.

13 - Implantar plano de carreira, cargos e salários para os profissionais da educação, privilegiando o mérito, a formação e a avaliação do desempenho.

14 - Valorizar o mérito do trabalhador da educação, representado pelo desempenho eficiente no trabalho, dedicação, assiduidade, pontualidade, responsabilidade, realização de projetos e trabalhos especializados, cursos de atualização e desenvolvimento profissional.

15 - Dar sequência ao período probatório, tornando o professor cftivo estável após avaliação, de preferência externa ao sistema educacional local.

16 - Envolver todos os professores na discussão e elaboração do projeto político pedagógico, respeitadas as especificidades de cada escola.

17 - Incorporar ao núcleo gestor da escola coordenadores pedagógicos que acompanhem as dificuldades enfrentadas pelo professor.

18 - Fixar regras claras, considerados mérito e desempenho, para nomeação e exoneração de diretor de escola.

19 - Divulgar na escola e na comunidade os dados relativos à área da educação, com ênfase no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, referido no Art. 3º.

20 - Acompanhar e avaliar, com participação da comunidade e do Conselho de Educação, as políticas públicas na área de educação e garantir



**DECRETO Nº 1.729, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.**

(Fls 03)

condições, sobretudo institucionais, de continuidade das ações efetivas, preservando a memória daquelas realizadas.

21 - Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.

22 - Promover a gestão participativa na rede de ensino;

23 - Elaborar plano de educação e instalar Conselho de Educação, quando inexistentes.

24 - Integrar os programas da área da educação com os de outras áreas como saúde, esporte, assistência social, cultura, dentre outras, com vista ao fortalecimento da identidade do educando com sua escola.

25 - Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas do compromisso.

26 - Transformar a escola num espaço comunitário e manter ou recuperar aqueles espaços e equipamentos públicos da cidade que possam ser utilizados pela comunidade escolar.

27 - Firmar parcerias externas à comunidade escolar, visando a melhoria da infraestrutura da escola ou a promoção de projetos socioculturais e ações educativas.

28 - Organizar um comitê local do Compromisso, com representantes das associações de empresários, trabalhadores, sociedade civil, Ministério Público, Conselho Tutelar e dirigentes do sistema educacional público, encarregado da mobilização da sociedade e do acompanhamento das metas de evolução do IDEB.

**Artigo 3.º** - Fica criado o Comitê Local composto por 12 (DOZE) membros: a) Dirigente Municipal de Educação (1); b) Técnicos do Departamento



**DECRETO Nº 1.729, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.**

(Fls 04)

de Educação (2); c) Representante dos Diretores das Unidades Escolares (1); d) Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino (2); e) Representante dos Professores da Zona Rural (1); f) Representante dos Coordenadores (1); g) Representante do Quadro Técnico-Administrativo (1); h) Representante dos Conselhos de Escola (1); i) Representante do Conselho Municipal de Educação (1); j) Representante do Conselho Tutelar (1).

**Artigo 4.º** - O Executivo nomeará por Portaria, os representantes do Comitê Local para garantir a participação da Sociedade organizada na elaboração, implementação e avaliação do PAR 2011 – 2014 – PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.

**Artigo 5.º** - Os representantes do Comitê Local farão trabalho voluntário no PAR - PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS DO PLANO DE METAS COMPROMISSO: TODOS PELA EDUCAÇÃO, com o objetivo de melhorar a qualidade de Ensino, através do IDEB – ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA neste Município.

**Artigo 6.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 05 de Fevereiro de 2013.



**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**

Prefeito Municipal